



XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP
Regulamento Geral da Competição – 2017



Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

Sumário

CAPITULO I - A DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPITULO II - DOS OBJETIVOS	3
CAPITULO III - DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO	4
CAPITULO IV - DO UNIFORME	8
CAPITULO V – DOS JOGOS	10
CAPITULO VI - DA PONTUAÇÃO CAPITULO.....	16
CAPITULO VII - SISTEMA DE DISPUTA	16
CAPITULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	20
CAPITULO IX - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	21
CAPITULO X - DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES	21
CAPITULO XI - DO JULGAMENTO E RECURSOS	23
CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS	26
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES.....	29
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	30
.....	30



XVIII CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO CAASP/OABSP – 2017 REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO

CAPITULO I - A DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP da temporada de 2017 será disputado pelas trinta e seis (36) equipes que se inscreveram para participar da Competição, obedecendo às normas constantes deste Regulamento Geral da Competição.

Art. 2º – A CAASP/OABSP na qualidade de coordenadora da competição detém todos os direitos relacionados à mesma e seu Departamento de Esportes e Lazer responsável pela aplicação deste regulamento à competição bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º – A forma da Competição foi aprovada no Congresso Técnico nº. 04/17 realizado em 15 de março de 2017, constituído pelos representantes das trinta e seis (36) equipes.

Art. 4º – A arbitragem das partidas caberá ao Sindicato dos Árbitros do Estado de São Paulo através de seus membros composto por árbitros, bandeirinhas e representantes (aprovação unânime).

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º – O XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP - 2017, organizado pelo Departamento de Esportes e Lazer da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo tem como objetivo principal o estímulo da prática esportiva, á promover a cultura, a saúde preventiva, a integração e a confraternização entre os advogados.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 03/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Paragrafo único – As equipes participantes e seus Atletas/Advogados comprometem-se a obedecer fielmente às normas fixadas neste regulamento.

CAPITULO III - DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 6º – Cada Equipe deverá indicar dois (02) Representantes através de ofício da Diretoria da Subseção ou seu patrono (se for o caso). Estes quando convocados tomarão parte das reuniões, respondendo aos assuntos relacionados à sua equipe e pelos atos praticados pela mesma, podendo votar, decidir e apresentar novas propostas além de ser votado.

Art. 7º – Poderão participar da Competição os Advogados\Atletas regularmente inscritos nos quadros da Seccional São Paulo da OAB devidamente cadastrados na Subseção requerente ou por exceção na região central de São Paulo/Capital se for a hipótese, quites com suas obrigações junto a Tesouraria da OABSP e da CAASP, que não estejam cumprindo pena disciplinar do Tribunal de Ética.

§ 1º – Exceção à regra geral, em caso de equipes (Subseções) que se unirem em única agremiação até 31/03/2017 (sexta-feira) imediatamente anterior à primeira rodada do Campeonato. Serão aceitas inscrições de Advogados\Atletas cadastrados originariamente em quaisquer destas Subseções.

§ 2º – As inscrições de Advogados\Atletas poderão ser realizadas até o início da segunda fase em 22/07/2017.

§ 3º – Os Advogados\Atletas que estiverem inadimplentes com a Tesouraria da OABSP poderão solicitar o parcelamento do débito, liberando a participação na competição. A falta de pagamento das parcelas acordadas na data do vencimento impossibilitará o Advogado\Atleta de participar das partidas.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 04/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

§ 4º – Os Advogados\Atletas aprovados em concursos públicos e com posse regular somente poderão participar do Campeonato enquanto permanecerem inscritos na OABSP. A não comunicação deste fato acarretará a perda dos pontos nas partidas em que vier a disputar.

§ 5º – Os representantes responsáveis pelas equipes receberão “login” e “senha” que permitirão aos utilizadores efetuarem as inscrições no “site” www.caasp.org.br/esportes. No ato do registro serão necessárias as seguintes informações:

- I. Nome completo do advogado;
- II. Número de inscrição na OABSP;
- III. Endereço comercial e residencial;
- IV. “E-mail”;
- V. Data de nascimento;
- VI. Telefone;
- VII. Cadastro de pessoa física na receita federal;
- VIII. Havendo parcelamento será necessário indicar a data do vencimento das parcelas constantes no carnê.

Art. 8º – Somente poderão participar da Competição os Advogados\Atletas que tenham sido registrados no Departamento de Esportes e Lazer cujos nomes estejam no “site” <http://caasp.org.br/esportes> até o penúltimo dia útil que anteceder a cada partida da competição.

§ 1º – Informamos que a partir do dia 20/03/2017 o “site” estará ativo para o registro dos Advogados\Atletas na competição. Serão permitidas inscrições adicionais até o termino da primeira fase do Campeonato, de segunda a quinta-feira, das 09 horas às 18 horas que imediatamente anteceder os jogos da rodada.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 05/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

§ 2º – Os representantes deverão inscrever um número mínimo de quinze (15) Advogados\Atletas e no máximo de trinta e cinco (35) Advogados\Atletas, até as 18 horas da quinta-feira anterior ao primeiro jogo da segunda fase. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição de Advogados\Atletas inadimplentes com as Tesourarias da OABSP e da CAASP, assim como, penalizados no Tribunal de Ética.

Art. 9º – O Advogado\Atleta inscrito por uma equipe poderá transferir-se para outra equipe caso seu nome não tiver constado em nenhuma súmula, não tenha sido apenado e também não tenha participado de qualquer partida da Competição.

§ 1º – Não será aceita a transferência de Advogados\Atletas entre equipes da mesma subseção ainda que estes não tenham participado do Campeonato.

§ 2º – Em caso do nome do Advogado\Atleta ter constado em súmula com sua respectiva assinatura, mesmo não participando da partida, não será autorizada sua transferência.

§ 3º – O Advogado\Atleta que solicitar a sua transferência para outra Subseção após ter participado de qualquer partida da competição ficará impedido de participar do Campeonato por qualquer Subseção inclusive na qual estava inscrito originalmente.

§ 4º – As exclusões de Advogados\Atletas e transferência de Subseção deverão ser formalizadas por escrito através de "e-mail".

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 06/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 10º – O Advogado\Atleta lesionado poderá ser substituído pela equipe em qualquer momento da competição não importando a fase através da remessa do laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante do Campeonato e após a devida aprovação do Departamento de Esportes e Lazer quando promoverá a substituição do lesionado por novo Advogado\Atleta a ser inscrito pela equipe, independentemente do prazo constante para registro da disputa do Campeonato.

Art. 11º – No ato da assinatura da súmula da partida o Advogado\Atleta obrigatoriamente entregará a sua cédula de identidade profissional (original) expedida pela OABSP. Não será admitido outro documento como hábil para autorizar a sua participação no jogo, exceto certidão expedida pela OABSP acompanhada a cédula de identidade original expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), documento com foto.

§ 1º – Os árbitros responsáveis pela partida não autorizarão a participação de qualquer Advogado\Atleta sem a apresentação do documento de que trata o “caput” deste artigo. O Advogado\Atleta que mesmo assim participar do jogo será punido com suspensão de um (01) jogo e a equipe perderá os pontos da partida a favor da adversária considerando-se o placar de um a zero (1 x 0), aplicando esse critério nos caso de empate ou de vitória da equipe infratora. Qualquer outro resultado em favor da equipe prejudicada será mantido.

§ 2º – Nenhum representante está autorizado a permitir que o adversário participe da partida sem apresentação da cédula de identidade profissional (original) expedida pela OABSP ou a certidão expedida pela OABSP acompanhada a cédula de identidade origina (RG). Incabível acordo a permitir modificação desta estipulação.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 07/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 12º – Cabe ao representante responsável de cada equipe verificar se o Advogado\Atleta possui condições de jogo para participar da partida conforme os termos deste regulamento. Caso seja constatado posteriormente que a equipe inscreveu para a partida Advogados\Atletas sem condições de jogo esta ficará sujeita às punições previstas sem prejuízo da perda dos pontos a favor da equipe adversária, na hipótese que está última não tenha sido a vencedora da partida considerar-se-á o placar de um a zero (1 x 0).

Art. 13º – O número de substituições em cada partida será limitado em quatorze (14). O Advogado\Atleta substituído poderá retornar a participar da mesma observado o limite de substituições, exceto para o goleiro que poderá ser substituído indistintamente. Em caso de inobservância do estabelecido acarretará a perda dos pontos da partida em benefício do adversário, na hipótese que a equipe lesada não tenha sido a vencedora da partida considerar-se-á o placar de um a zero (1 x 0).

CAPITULO IV - DO UNIFORME

Art. 14º – Nas partidas previamente designadas pelo Departamento de Esportes e Lazer na tabela da competição as equipes não poderão ingressar em campo sem estar devidamente uniformizada, e no mínimo com uma (01) bola oficial (sendo que a mesma permanecerá com o mesário durante a partida). A infração acarretará a perda dos pontos da partida em benefício do adversário, considerando W. O. e o placar de um a zero (1 x 0).

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 03/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 15º – Os equipamentos dos Advogados\Atletas compõem-se de camisa de manga curta ou comprida; calção curto; meias de cano longo; caneleiras não obrigatórias; chuteiras confeccionadas com lona, pelica ou couro macio, com solado e revestimento lateral de borracha ou material similar; com travas de alumínio ou borracha. As caneleiras deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador (borracha, plástico, poliuretano ou material similar). O capitão da equipe deverá usar uma braçadeira para identificação. Os Advogados\Atletas não podem utilizar nenhum objeto que seja perigoso para eles ou para os demais (incluindo qualquer tipo de joias) participantes do campeonato.

§ 1º – As equipes deverão usar somente os uniformes cadastrados no Departamento de Esportes e Lazer.

§ 2º – Os representantes deverão informar o primeiro, segundo e terceiro uniforme de suas equipes até três (03) dias antes da sua primeira partida no Campeonato, enviando os respectivos desenhos ao Departamento de Esportes e Lazer.

§ 3º – Caso venha a ocorrer alguma alteração nos seus uniformes ao longo do Campeonato, a equipe deverá comunicar o fato ao departamento de Esportes e Lazer no prazo mínimo de quinze (15) dias antes da data em que pretende utilizar o novo uniforme. A não comunicação acarretará a perda dos pontos nas partidas que vier a disputar a favor do adversário.

Art. 16º – Em todas as partidas a equipe anfitriã sempre que jogar com seu uniforme número um (1) tem prioridade sobre o visitante, salvo se houver acordo entre os disputantes com a aprovação anterior do Departamento de Esportes e Lazer.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 09/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



§ 1º – Quando houver coincidência de uniforme a equipe visitante será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando vencedor por W. O. a equipe mandante.

§ 2º – Quando a equipe mandante não jogar com seu uniforme número um (01) e havendo coincidência do mesmo, será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W. O. a equipe visitante.

§ 3º – Quando a partida for realizada em campo neutro e caso haja coincidência ou igualdade nos uniformes e nenhuma das equipes se disporem a trocá-los será adotado pelo árbitro da partida o critério de sorteio (moeda) sendo que o perdedor obrigatoriamente deverá trocar o uniforme.

Art. 17º – É responsabilidade de cada equipe a aquisição dos uniformes, bolas, materiais para massagem, medicamentos, etc.

CAPITULO V – DOS JOGOS

Art. 18º – Em todas as fases cada partida terá a duração de oitenta (80) minutos divididos em dois tempos iguais de quarenta (40) minutos com intervalo de quinze (15) minutos.

Art. 19º – Com exceção da partida final o mando de campo de cada jogo da Competição, em qualquer das fases, será sempre das equipes com anuência do Departamento de Esportes e Lazer, sendo considerada mandante a equipe que tiver seu nome do lado esquerdo da tabela.

Art. 20º - O mando de campo das partidas será exercido preferivelmente no limite territorial e distrital em que pertença a equipe mandante, exceto em situações excepcionais a critério do Departamento de Esportes e Lazer.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 10/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 21º – As equipes mandantes deverão indicar seus campos por ofício com antecedência mínima de oito (08) dias para o Departamento de Esportes e Lazer vencendo referido prazo às dezoito (18) horas da sexta-feira da semana anterior à data da partida.

§ 1º – Caso a equipe mandante não disponha de campo próprio para indicação, poderá transferir seu mando para a equipe adversária em comum acordo comunicando a transferência para o Departamento de Esportes e Lazer dentro do mesmo prazo constante no “caput” deste artigo.

§ 2º – As equipes serão responsáveis pela indicação dos campos com medidas oficiais obrigatórias, vestiário para a equipe adversária e com demarcação do campo e gramado natural ou sintético, sendo vedada a indicação de campos de terra ou em condições contrárias aos que estabelece esse parágrafo.

§ 3º – A equipe deverá mandar as partidas em locais com a mínima infraestrutura para pratica do futebol. As partidas deverão ser realizadas em praças esportivas preferencialmente cercadas com alambrados, arquibancadas e vestiários adequados para o bem estar de todos os Advogados\Atletas, Diretores presentes no local.

Art. 22º – Constituem motivos para uma partida não ser realizada, iniciada ou após iniciada ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Falta de garantia ou segurança para a partida;
- II. Conflitos graves;
- III. Mau estado do gramado;
- IV. Falta de iluminação adequada;
- V. Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, seus representantes e torcedores, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 11/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 23º – Os jogos serão realizados preferencialmente aos sábados pela manhã segundo a tabela do Departamento de Esportes e Lazer. As partidas deverão ser efetuadas nos locais e horários previamente informados pelo Departamento de Esportes e Lazer, conforme tabela a ser elaborada, não se admitindo sua alteração, salvo na hipótese de ocorrer caso fortuito, ou força maior. Neste caso, se realmente houver a necessidade de alteração de horário, dia ou local da partida, o Departamento de Esportes e Lazer comunicará a ocorrência a um dos representantes responsáveis da equipe, com antecedência de prazo de quarenta e oito (48) horas (quinta feira de manhã), por qualquer meio de correspondência.

Art. 24º – A exclusivo critério do Departamento de Esportes e Lazer e de acordo com a disponibilidade de campos (local para a partida), poderão ser designadas partidas para os domingos e feriados prolongados nos mesmos horários acima, ou ainda, para qualquer outro dia da semana à noite, a partir das 20 horas.

Art. 25º – Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e a normalidade da Competição deverá ser observado que no local destinado ao banco de reservas só poderão permanecer os Advogados\Atletas relacionados na súmula, mais três (03) pessoas credenciadas pelas equipes, a saber: 01 (um) representante de esportes (Advogado), 01 (um) Técnico e 01 (um) Massagista.

§ 1º – Para as equipes disputantes do Campeonato os nomes dos membros da comissão técnica que se apresentarem para a partida deverão estar previamente cadastrados junto ao Departamento de Esportes e Lazer. Podendo a equipe ser punida com a perda dos pontos da partida a favor da equipe adversária pelo placar de um a zero (1 x 0), caso esta última não tenha sido a vencedora do confronto. Novos nomes poderão ser acrescentados e/ou substituídos a qualquer momento.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 12/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



§ 2º – Os três (03) membros da Comissão Técnica obrigatoriamente deverão apresentar antes de cada partida a cédula de identidade profissional expedida pela OABSP ou cédula de identidade (RG/CNH) caso não seja advogado sob pena de serem impedidos de participar da mesma.

§ 3º – As pessoas não relacionadas no “caput” deste artigo serão consideradas “TORCEDORES” e não poderão ocupar nenhum espaço nos arredores do banco de reservas e da mesa do quarto árbitro, devendo ficar do outro lado do campo onde não houver arquibancadas, ou ainda, atrás da área delimitada pelo alambrado onde este existir. A decisão sobre o aqui exposto é única e exclusiva da arbitragem presente no local, não cabendo interferência das equipes.

Art. 26º – Desejando a segurança das equipes e dos seus respectivos Advogados\Atletas, as Subseções através de seus representantes são responsáveis pelos atos praticados pelos seus “torcedores” independentemente do local onde a partida está sendo realizada, podendo a equipe ser punida com a perda dos pontos a favor da equipe adversária, pelo placar de um a zero (1 x 0), (caso esta última não tenha sido a vencedora do confronto).

§ 1º – Em caso de invasão do campo, agressão a qualquer um dos membros da arbitragem, aos Advogados\Atletas e representantes responsáveis da equipe adversária, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis à espécie de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) poderá ser aplicada a pena de eliminação da competição.

§ 2º – A punição em relação ao placar somente será aplicada no caso de empate ou de vitória da equipe infratora. Qualquer outro resultado em favor da equipe prejudicada será mantido.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 13/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

Art. 27º – Perderá os pontos da partida, em favor da equipe adversária, a equipe que não comparecer em campo no horário determinado na tabela com o número mínimo 07 (sete) Advogados\Atletas regularmente inscritos e em condições de jogo na forma deste regulamento.

§ 1º – Neste caso, a equipe adversária será declarada vencedora considerando o placar de um a zero (1 x 0).

§ 2º – O Advogado\Atleta que estiver inscrito na competição e não comparecer para assinar a súmula da partida, bem como, não apresentar justificativa plausível fica automaticamente impedido de participar do próximo Campeonato. De igual modo, com relação aos Advogados\Atletas que estiverem presente e assinarem a súmula estão autorizados a participar do próximo Evento.

Art. 28º – A equipe que por mais de 15 (quinze) minutos se recusar a continuar a disputa, ainda que permaneça em campo, será considerada vencida pela contagem constante do marcador desde que lhes seja desfavorável ou por um a zero (1 x 0) em caso de empate ou contagem a seu favor.

Paragrafo Único – O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início da contagem de quinze (15) minutos, findo o qual a partida será dada como encerrada.

Art. 29º – O árbitro dará por encerrada a partida antes de seu tempo regulamentar em caso de expulsões ou suspensões de Advogados\Atletas ou quando uma ou ambas as equipes ficar definitivamente reduzida a menos de sete (07) jogadores, ou ainda, se não houver mais condições de jogo.

§ 1º – Quando se tratar de contusão o árbitro aguardará por quinze (15) minutos o restabelecimento do Advogado\Atleta antes de dar por terminada a partida.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 14/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



§ 2º – Serão consideradas perdedoras pela contagem de um a zero (1x0) as equipes que no curso da disputa sofrerem a redução acima.

§ 3º – A equipe em vantagem no marcador que não tenha causado o encerramento antecipado da partida fica assegurada o resultado dele constante no momento da interrupção.

§ 4º – A equipe que der causa ao encerramento será considerada derrotada pela sua adversária por um a zero (1 x 0) mesmo que se encontre em vantagem ou com empate no marcador.

Art. 30º – Caso a partida seja encerrada antes do término do tempo regulamentar por qualquer motivo ainda que seja por invasão do campo por “torcedores” a equipe que deu causa ao encerramento será considerada derrotada pelo placar de um a zero (1 x 0), se em vantagem no placar ou empatada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Na hipótese de derrota da equipe que deu causa ao encerramento da partida ficará mantido o placar no momento do encerramento.

Art. 31º – Se ambas as equipes deram causa ao encerramento da partida e já havia sido disputado mais do que 2/3 do total do tempo será mantido o placar do jogo no momento do seu encerramento. Caso contrário, deverá ser realizada nova partida, sob a responsabilidade das equipes envolvidas, que deverão de comum acordo acertar o local, horário e data do jogo, informando por ofício o Departamento de Esportes e Lazer antes do término da fase, sem prejuízo dos demais jogos.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 15/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 32º – A equipe que contrariando as normas deste regulamento utilizar Advogados\Atletas em condições irregulares ou sem condição de jogo será punida com a perda dos pontos da partida a favor da equipe adversária considerando o placar de um a zero (1 x 0), caso tenha obtido qualquer ponto na partida. Além disso, a equipe faltante perderá mais dois (02) pontos na fase. Se a equipe faltante foi derrotada na partida ficará mantido o resultado do jogo, devendo também ser punida com a perda de mais dois (02) pontos.

Paragrafo Único – A equipe infratora que ainda tenha pontos na competição ficará com cinco (05) pontos negativos.

CAPITULO VI - DA PONTUAÇÃO CAPITULO

Art. 33º – A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando o seguinte critério:

- I. 03 (três) pontos por vitória;
- II. 01 (um) ponto por empate;

CAPITULO VII - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 34º – O XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP da temporada 2017 será disputada pelas trinta e seis (36) equipes que se inscreveram para participar da competição, conforme o Anexo A – Relação dos Participantes. A competição terá início em 01 de abril e término em 25 de novembro e será realizada em seis (06) fases em que as equipes jogarão no mínimo oito (08) e no máximo vinte e quatro (24) partidas.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 16/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 35º – Resumo do sistema: o Campeonato será disputado em seis fases: - na Primeira Fase as equipes formarão seis (06) grupos com seis (06) equipes de onde se classificarão quatro (04) por grupo: - na Segunda Fase as equipes formarão seis (06) grupos com quatro (04) equipes cada, das quais classificarão duas por grupo mais as quatro (04) melhores terceiras (3ª) colocadas por índice técnico de aproveitamento entre os grupos. Daí em diante as equipes enfrentar-se-ão no sistema eliminatório (“mata-mata”) até ser conhecido o campeão, observada a seguinte sequência de fases:

- I. Primeira Fase: 36 equipes distribuídas em seis grupos, com seis equipes;
- II. Segunda Fase: 24 equipes distribuídas em seis grupos de quatro equipes cada;
- III. Terceira Fase: 16 equipes distribuídas em oito grupos com duas equipes cada;
- IV. Quarta Fase: 08 equipes distribuídas em quatro grupos com duas equipes cada;
- V. Quinta Fase: 04 equipes distribuídas em dois grupos;
- VI. Sexta Fase: 02 equipes em um grupo.

Parágrafo Único – Em todas as fases as equipes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 36º – A composição dos grupos da primeira fase e de todos os outros grupos para todas as fases da Copa está identificada no Anexo B do presente regulamento.

Art. 37º – Na primeira fase as trinta e seis (36) equipes constituirão os grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com seis equipes. Todas as equipes jogarão entre si em turno e retorno; ao final da primeira fase as quatro (04) equipes que somarem o maior número de pontos em cada grupo estarão classificadas para a segunda fase.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 17/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Parágrafo Único – Em caso de igualdade de pontos ganhos entre duas (02) ou mais equipes dentro do mesmo grupo para efeito de desempate serão aplicados os critérios constantes do artigo 44º deste regulamento.

Art. 38º – Na segunda fase as 24 equipes classificadas na primeira fase serão subdivididas em seis grupos, a saber: 07, 08, 09, 10, 11, e 12. Dentro de cada grupo todas as equipes jogarão entre si, em turno e retorno, classificando-se para a fase seguinte os dois primeiros lugares de cada grupo, assim como os quatro melhores terceiros (3º) colocados por índice técnico de aproveitamento entre os grupos. Em caso de igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais equipes para efeito de desempate serão aplicados critérios constantes do artigo 44º deste regulamento.

Art. 39º – As dezesseis equipes classificadas para a terceira fase serão subdivididas em oito grupos, a saber: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; dentro de cada grupo as equipes jogarão entre si em turno e retorno classificando para a fase seguinte os oito primeiros lugares de cada grupo; aplica-se caso necessário o disposto no artigo 44º e 45º deste regulamento.

Parágrafo Único – Os confrontos serão definidos somente após a classificação das 16 (dezesseis) equipes classificadas na fase anterior. O sorteio dos grupos acontece no dia 04 de setembro.

Art. 40º – As oito equipes classificadas para a quarta fase serão subdivididas em quatro grupos, a saber: 21, 22, 23 e 24; dentro de cada grupo as equipes jogarão entre si em turno e retorno classificando para a fase seguinte os quatro primeiros lugares de cada grupo; aplica-se caso necessário o disposto no artigo 44º deste regulamento. O mando de campo nessa fase obedecerá aos dispostos no artigo 45º deste regulamento.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 18/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 41º – As quatro equipes classificadas para a quinta fase (semifinal) serão subdivididas em dois grupos, a saber: 25 e 26. Dentro de cada grupo as equipes jogarão entre si em turno e retorno, classificando-se para a fase seguinte os dois primeiros lugares de cada grupo; aplica-se caso necessário o estabelecido no artigo 44º deste regulamento. O mando de campo nessa fase obedecerá ao disposto no artigo 45º deste regulamento.

Art. 42º – Os confrontos obedecerão ao seguinte critério: o vencedor do grupo 21 enfrenta o vencedor do grupo 22 e o vencedor do grupo 23 enfrenta o vencedor do grupo 24. Os vencedores de cada grupo classificar-se-ão para a sexta fase. Na Fase Final (Grupo 27) as equipes jogarão entre si, em turno e retorno, sagrando campeã a melhor equipe por pontos ganhos na fase. Se houver empate na soma dos pontos ganhos haverá disputa de pênaltis.

§ 1º – A disputa de pênaltis deverá ser iniciada 10 minutos após o término da partida de volta.

§ 2º – Será considerada terceira colocada à equipe que foi eliminada nas semifinais com a melhor campanha em toda competição, atendidos os critérios de desempate do Art. 44º do regulamento.

§ 3º – O Departamento de Esportes e Lazer publicará as diretrizes relativas ao jogo final da competição e entrega de troféu e medalhas até 20 dias antes do seu encerramento.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 19/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



CAPITULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 43º – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da primeira e segunda fase o desempate para indicar o classificado será efetuado observando os critérios abaixo:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Maior saldo de gols;
- III. Maior número de gols marcados;
- IV. Confronto direto em caso de empate entre duas Equipes;
- V. "Fair Play".

Art. 44º – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da terceira a quinta fase o desempate para indicar o classificado será efetuado observando os critérios abaixo:

- I. Maior saldo de gols na fase;
- II. Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela "International Board".

Parágrafo Único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada 10 minutos após o término da partida de volta.

Art. 45º – Para a terceira a sexta fase os mandos de campo dos jogos obedecerão aos seguintes critérios:

- I. A primeira partida será das equipes classificadas em segundo lugar;
- II. Na segunda partida o mando será das equipes classificadas em primeiro lugar.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 20/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



CAPITULO IX - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 46º – Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICECAMPEÃ”, do XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – temporada 2017.

Art. 47º – Será oferecido 01 (um) troféu a cada equipe classificada em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares que pertencerá a Subseção e medalhas de posse definitiva aos Advogados\Atletas inscritos nas equipes finalistas.

CAPITULO X - DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 48º – O descumprimento ou inobservância deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes sanções regulamentares a serem aplicadas pelo Departamento de Esportes e Lazer, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pelo TJD da CAASP/OABSP:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão do campeonato;
- IV. Perda de pontos;
- V. Eliminação;
- VI. A suspensão poderá se estender a todas as modalidades esportivas promovidas pela CAASP/OABSP.

Art. 49º – INDEPENDENTEMENTE de ser Advogado\Atleta, técnico ou massagista que forem expulsos ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente da competição.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 21/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



§ 1º - Ocorrendo suspensão de partidas aplicada pelo Tribunal CAASP/OABSP será deduzida da penalidade imposta à partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - Se a partida subsequente à expulsão do Advogado\Atleta for adiada o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior. Se a partida subsequente à expulsão do Advogado\Atleta for decidida por W. O. a penalidade será considerada cumprida.

Art. 49º – O Advogado\Atleta advertido com cada série de três (03) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

- I. Quando um Advogado\Atleta for advertido com 01 (um) cartão amarelo e posteriormente for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de 03 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;
- II. Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta\advogado será sancionado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de três cartões amarelos;

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 22/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



- III. Quando um Advogado\Atleta recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 01 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 03 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático;
- IV. Os cartões amarelos serão zerados a partir da 3ª fase. Ao final dos jogos da segunda fase serão zerados os cartões amarelos desde que não seja o terceiro determinante de suspensão automática a ser cumprida na primeira partida subsequente.

CAPITULO XI - DO JULGAMENTO E RECURSOS

Art. 50º – Os atos de indisciplina dos atletas, representantes e equipes, serão julgados pelo Tribunal, nos termos de seu regimento interno, conforme divulgado para cada representante; exceto os casos de estrita direção da Copa a cargo exclusivo do Departamento de Esportes e Lazer.

Art. 51º – Nos termos da aprovação unânime dos participantes da reunião geral das equipes o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA CAASP/OABSP atuará sem esquecer o caráter amador (não profissional) da Copa e adequação necessária nos parâmetros legais do Tribunal Superior de Justiça Desportiva (STJD) e dos Tribunais de Justiça Desportiva (TJD) regionais quando possível. Os membros componentes deste Tribunal serão preferencialmente advogados especialistas em Direito Desportivo e representante das equipes que serão convidados a participar pelo Departamento de Esportes e Lazer da CAASP/OABSP.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 23/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Paragrafo Único – Em Primeira Instância teremos dois Procuradores de Justiça e cinco julgadores com nomeação de respectivos suplentes. Para a Segunda Instancia, denominado Tribunal Pleno, teremos a atuação de dois Procuradores e Justiça e cinco julgadores com vivencia em Direito Desportivo e nas Copas CAASP/OABSP com respectivos suplentes. As nomeações estão a cargo do Departamento de Esportes e Lazer da CAASP/OABSP.

Art. 52º – Com a chegada da Súmula e ocorrências caberá ao Departamento de Esportes e Lazer, enviar a um dos Procuradores de Justiça que analisando os relatos dos árbitros fará a devida denuncia no prazo de 03 (três) dias com a INDICAÇÃO DO TEXTO LEGAL E RESPECTIVO ARTIGO DA INFRAÇÃO. Após a devolução do parecer será oficiado o Presidente que vier a ser nomeado, para marcar audiência de instrução e julgamento. No mesmo ato indicará o Relator entre os componentes da Comissão de Justiça de 1ª Instancia. Na medida do possível o julgamento deverá ocorrer antes da próxima rodada da equipe com membros indiciados.

§ 1º – Caberá ao Departamento de Esportes e Lazer, comunicar aos representantes da equipe que teve seu Advogado\Atleta denunciado a mencionar no oficio o enquadramento legal em que foi indiciado o atleta ou qualquer outro participante da partida.

§ 2º – Em todos os processos o rito será sumário. A defesa escrita e/ou sustentação oral, oitiva de testemunhas, depoimentos etc, serão realizados no dia do julgamento sem necessidade de apresentação de anterior defesa ou indicação de testemunhas, a serem apresentadas no dia da audiência.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 24/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



§ 3º – Por exceção na fase de instrução eventual pedido de oitiva de árbitros, auxiliares, representante da partida e ou testemunha da equipe adversária, para as quais a equipe denunciada deverá fazer a indicação e requerimento em 48 horas do recebimento da citação para audiência afim que o Departamento de Esportes e Lazer possa efetuar as intimações ao Sindicato dos Árbitros do estado de São Paulo e o respectivo atleta da equipe adversária, exceto se a equipe indiciada se comprometer por escrito no mesmo prazo a trazê-lo independente de intimação.

Art. 53º – Das decisões tomadas em 1ª. Instância caberá recurso à 2ª Instância (Pleno) no prazo de 03 (três) dias, conforme artigo 138 “caput” e inciso I do CBJD. A interposição deverá ocorrer por “e-mail” dirigido ao Departamento de Esportes e Lazer CAASP/OABSP e/ou diretamente na secretaria deste mediante protocolo.

Paragrafo Único – Os recursos encaminhados ao Tribunal Pleno serão julgados somente com as provas já existentes no processo de 1º grau.

Art. 54º – Protocolizado o recurso os autos será encaminhado para a 2ª Instância (PLENO). No caso de pedido de efeito suspensivo este será apreciado pelo relator do Pleno que for designado; tudo será efetuado por “e-mail”.

Art. 55º – A Procuradoria será instada a se manifestar sobre o recurso no prazo de 48(quarenta e oito) horas também via “e-mail”.

Art. 56º – Ressalvados os casos previstos neste regulamento caberá recurso voluntário de qualquer decisão de órgãos da 1ª. Instância. As decisões de 2ª Instância - Tribunal Pleno são irrecuráveis na forma do artigo 136, parágrafo 1º do CBJD. A equipe que buscar a Justiça Comum contra esta disposição legal estará impedida de participar da Copa do ano seguinte.

Paragrafo Único – Caberá EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, observados os requisitos da omissão, contradição e ou obscuridade da decisão embargada.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 25/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Art. 57º – O Relator do processo deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas enviar para a Comissão de Esportes e Lazer a declaração de voto com a devida fundamentação e a indicação do artigo de infração com sua avaliação, possibilitando assim aos representantes de cada equipe envolvida ter acesso ao voto do Relator antes mesmo da audiência mediante copia xerográfica que será fornecida pelo Departamento de Esportes e Lazer ou até mesmo por e-mail.

CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58º – O Advogado\Atleta que sofrer punição de eliminação por ato de indisciplina estará automaticamente impedido de participar de todas as atividades esportivas do ano seguinte.

Art. 59º – O Advogado\Atleta que for penalizado na ultima partida com cartão vermelho ou suspensão disciplinar cumprirá suspensão imposta a partir do inicio da próxima edição do Campeonato.

Art. 60º – A equipe que der causa a 01 (um) W.O. na 1ª fase será eliminada da competição.

§ 1º – No caso de eliminação, os resultados das partidas serão alterados para um a zero (1 x 0), creditando-se em favor dos adversários, inclusive, para critérios de artilharia - (portanto, se isso ocorrer, quem fez gol na partida contra a equipe eliminada terá o mesmo anulado constando apenas um a zero (1 x 0), com gol creditado para W. O. da equipe eliminada). Em caso de desistência serão utilizados os mesmos critérios do W. O. inclusive todas as penalidades.

Art. 61º – Este regulamento não poderá ser alterado salvo por votação unânime de todos os participantes.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 27/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



§ 1º – São nulos eventuais acordos entre participantes acerca das normas deste regulamento.

§ 2º – Os representantes responsáveis das equipes deverão comunicar aos seus Advogados\Atletas todas as normas do regulamento do XVIII Campeonato Estadual 2017, os quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 62º – Mediante aprovação do Departamento de Esportes e Lazer e a critério deste será permitida a aliança entre Subseções vizinhas/confrontantes desde que a distância territorial entre ambas seja até o máximo de cem quilômetros (100 km) observando a Subseção/Sede e sob critérios daquele.

§ 1º – Os representantes de Esportes das equipes (Subseções) deverão encaminhar a solicitação até 31/03/2017 para apreciação do Departamento de Esportes e Lazer.

§ 2º – Este artigo foi elaborado visando à possibilidade de participação no Campeonato de equipes (Subseções) que não têm condições de reunir o número mínimo de Advogados\ Atletas.

Art. 63º – A Subseção ou equipe que inscrever na partida relacionando na súmula ainda que este não tenha participado do jogo Advogado\Atleta sem registro na OABSP, ou seja, não Advogado e assim esteja impedido de participar da Competição perderá os pontos da partida a favor do adversário e será punida com a pena de eliminação do Campeonato, ficando também impedida de participar no ano vindouro. Além disso, os representantes responsáveis das equipes que cometerem esta infração serão eliminados de todas as atividades do Departamento de Esportes e Lazer; sem prejuízo de eventuais providências no campo disciplinar, ético e penal.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 27/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

Art. 64º – O Departamento de Esportes e Lazer recomenda aos patronos das equipes que aconselhem seus Advogados\Atletas a realizarem exames médicos específicos autorizatórios para a prática futebolística.

Art. 65º – O Advogado\Atleta que sofrer punição de eliminação por ato de indisciplina estará automaticamente impedido de participar de todas as atividades esportivas do ano seguinte.

Art. 66º – Caberá ao Departamento de Esportes e Lazer da CAASP/OABSP resolver os casos omissos e interpretar sempre que necessário o disposto neste regulamento, podendo se assim entender conveniente aplicar as normas do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

São Paulo, 15 de março de 2017.

Departamento de Esportes e Lazer CAASP/OABSP

Célio Luiz Bitencourt - Diretor

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 28/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



XVII CAMPEONATO ESTADUAL - 2016

ANEXO A

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nº	NOME
1	AMERICANA \ NOVA ODESSA \ SANTA BÁRBARA D'OESTE
2	AMPARO
3	ANDRADINA \ DRACENA \ ILHA SOLTEIRA \ MIRANDÓPOLIS \ TUPI PTA
4	ARAÇATUBA \ BIRIGUI \ GUARARAPES
5	ARARAQUARA
6	ASSIS \ CANDIDO DA MOTA \ PALMITAL \ PARAGUAÇU PTA
7	AVARÉ \ CERQUEIRA CÉSAR \ DOIS CORREGOS \ PIRAJU
8	BARRETOS \ GUAÍRA
9	BAURU
10	BEBEDOURO \ JABOTICABAL \ MONTE AZUL PTA \ SERTÃOZINHO
11	BRAGANÇA PAULISTA
12	CAMPINAS
13	CARAGUATATUBA \ PINDA \ SÃO SEBASTIÃO \ UBATUBA
14	GUARATINGUETÁ \ APARECIDA \ CACHOEIRA PTA \ CRUZEIRO
15	IBITINGA
16	INDAIATUBA
17	ITAPETININGA
18	ITU
19	JALES \ ESTRELA D'OESTE \ FERNANDÓPOLIS \ P BARRETO \ STA FÉ
20	JAU
21	JUNDIAÍ \ FRANCO DA ROCHA
22	LENÇÓIS PAULISTA \ BOTUCATU \ SÃO MANUEL
23	LORENA
24	MOCOCA \ CASA BRANCA \ STA CRUZ DO RIO PARDO
25	MOGI DAS CRUZES
26	ORLÂNDIA \ BATATAIS \ IGARAPAVA \ ITUVERAVA \ SJ DA BARRA
27	PIRACICABA
28	PRESIDENTE PRUDENTE \ P BERNARDES \ STO ANASTÁCIO
29	RIBEIRÃO PRETO
30	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO \ OLÍMPIA \ GENERAL SALGADO
31	SÃO JOSE DOS CAMPOS \ JACARÉ \ CAÇAPAVA
32	SOROCABA \ PIEDADE \ VOTORANTIM
33	SUMARÉ \ HORTOLÂNDIA \ PAULÍNIA
34	TATUÍ \ BOITUVA \ LARANJAL PTA \ TIETÊ
35	TAUBATÉ \ TREMEMBÉ
36	VOTUPORANGA \ CARDOSO \ MIRASSOL \ NHANDEARA \ CATANDUVA

Observações:

- 1) As equipes estão relacionados em ordem alfabética;
- 2) O termo Subseção significa que a equipe é oriunda da região;
- 3) O Anexo A é parte integrante do Regulamento do Campeonato Estadual - 2017.

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 29/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

ANEXO B

EQUIPES PARTICIPANTES		
GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 03
GUARATINGUETÁ \ APARECIDA \ CACHOEIRA PAULISTA \ CRUZEIRO	CAMPINAS	SOROCABA \ PIEDADE \ VOTORANTIM
TAUBATÉ \ TREMEMBÉ	JUNDIAÍ \ FRANCO DA ROCHA	TATUÍ \ BOITUVA \ LARANJAL PAULISTA \ TIETÊ
SÃO JOSE DOS CAMPOS \ JACAREÍ \ CAÇAPAVA	BRAGANÇA PAULISTA	AMERICANA \ LIMEIRA \ NOVA ODESSA \ SANTA BÁRBARA D'OESTE
CARAGUATATUBA \ PINDAMONHANGABA \ SÃO SEBASTIÃO \ UBATUBA	ITU	PIRACICABA
MOGI DAS CRUZES	INDAIATUBA	SUMARÉ \ HORTOLÂNDIA \ PAULÍNIA
LORENA	AMPARO	ITAPETININGA
GRUPO 04	GRUPO 05	GRUPO 06
LENÇÓIS PAULISTA \ BOTUCATU \ SÃO MANUEL	RIBEIRÃO PRETO	ARAÇATUBA \ BIRIGUI \ GUARARAPES \ VALPARAISO
AVARÉ \ CERQUEIRA CÉSAR \ DOIS CORREGOS \ PIRAJU	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO \ OLÍMPIA \ GENERAL SALGADO	ANDRADINA \ DRACENA \ ILHA SOLTEIRA \ MIRANDÓPOLIS \ TUPI PAULISTA
BAURU	BARRETOS \ GUAÍRA	JALES \ ESTRELA D'OESTE \ FERNANDÓPOLIS \ PEREIRA BARRETO \ SANTA FÉ DO SUL
ARARAQUARA \ AMÉRICO BRASILIENSE \ TAQUARITINGA	BEBEDOURO \ JABOTICABAL \ MONTE AZUL PAULISTA \ SERTÃOZINHO	ASSIS \ CANDIDO DA MOTA \ PALMITAL \ PARAGUAÇU PAULISTA
JAU	MOCOCA \ CASA BRANCA \ SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	PRESIDENTE PRUDENTE \ PRESIDENTE BERNARDES \ SANTO ANASTÁCIO
IBITINGA \ ITÁPOLIS	ORLÂNDIA \ BATATAIS \ IGARAPAVA \ ITUVERAVA \ SÃO JOAQUIM DA BARRA	VOTUPORANGA \ CARDOSO \ MIRASSOL \ NHANDEARA

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 30/31
-----	--	----------------------	------------	----------------



SEGUNDA FASE		
GRUPO 07	GRUPO 08	GRUPO 09
1º Colocado do grupo 01	1º Colocado do grupo 02	1º Colocado do grupo 03
2º Colocado do grupo 02	2º Colocado do grupo 01	2º Colocado do grupo 04
3º Colocado do grupo 01	3º Colocado do grupo 02	3º Colocado do grupo 03
4º Colocado do grupo 02	4º Colocado do grupo 01	4º Colocado do grupo 04
GRUPO 10	GRUPO 11	GRUPO 12
1º Colocado do grupo 04	1º Colocado do grupo 05	1º Colocado do grupo 06
2º Colocado do grupo 03	2º Colocado do grupo 06	2º Colocado do grupo 05
3º Colocado do grupo 04	3º Colocado do grupo 05	3º Colocado do grupo 06
4º Colocado do grupo 03	4º Colocado do grupo 06	4º Colocado do grupo 05
TERCEIRA FASE		
Os confrontos serão definidos somente após a classificação das 16 (dezesesseis) equipes classificadas na fase anterior. O sorteio dos grupos acontece no dia 04 de setembro.		
GRUPO 13	GRUPO 14	
GRUPO 15	GRUPO 16	
GRUPO 17	GRUPO 18	
GRUPO 19	GRUPO 20	
QUARTA FASE		
GRUPO 21	GRUPO 22	
GRUPO 23	GRUPO 24	
FINAL		
GRUPO 27	GRUPO 28	

RGC	XVIII Campeonato Estadual de Futebol de Campo CAASP/OABSP – 2017	Emissão: 15/03/17	Revisão: 1	Pag.: 31/31
-----	--	----------------------	------------	----------------